



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 213 de 25 de JANEIRO de 2024.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

O **CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Resolução CONDEMAS nº 131 de 19 de outubro de 2.022, que aprova o regulamento para uso da ferramenta digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) para análise do CONDEMAS; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à supressão de fragmento de Mata Atlântica do processo abaixo relacionado:

Único. Processo Digital (Aprova) 2126-22-PMSP-AUC

Pessoa física

Rua das Rosas - Parque Sinai

Edificação de residência unifamiliar

Parágrafo único. O processo elencado foi aprovado por meio da plataforma digital (Aprova Digital - Su@ Parnaíba) sob numeração 66-24-PMSP-CON.

Art. 2º Manifestar-se de forma **FAVORÁVEL** à Licença Prévia, de Instalação e Operação (LPIO) dos processos abaixo relacionados:

1. PG. 390.097 - OS 38.742/17

Metalúrgica Mutinga Ltda.

Rua Órbita, 616 - Chácara do Solar II (Fazendinha)

Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios (CNAE 28.63-1/00)



2. Processo SISGEP 231.117.023.720.900
Celso Nakano Engenharia e Participações Ltda.
Av. Antônio Joaquim, 1127 - Chácara São Luís
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
(CNAE 23.30-3/01)

Parágrafo único. Os processos elencados foram aprovados pelo pleno na reunião presencial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 25 de Janeiro de 2024.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL